



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)

Ofício nº 517/2014/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 14 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ FERNANDO DO MONTE PITO**  
Diretor de Meio Ambiente  
Empresa de Energia São Manoel S.A  
Rua Real Grandeza, 274 – Botafogo  
22283-900 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **UHE São Manoel - Programa de Interação e Comunicação Social Indígena.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.000209/2008-43.  
Processo 1ª Vara Federal nº 0017643-16.2013.4.01.3600.

Senhor Diretor,

1. Em atendimento à correspondência São Manoel Energia CT-GE-SM- 27/14, de 09/10/14, informamos a autorização para ingresso na Terra Indígena Kayabi, visando o início da execução do Programa de Interação e Comunicação Social previsto no Componente Indígena do Plano Básico Ambiental.
2. Deste modo, os profissionais listados abaixo ficam autorizados a ingressar na Terra Indígena Kayabi nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano:

Nome	Função	RG	CPF	Período
Adriano Rafael Arrepia de Queiroz	Engenheiro Ambiental	5049377-9	274 943 138-77	16 e 17 /10/14
Cleide Regina Rocha Santos	Bióloga	300492893	280 606 628-05	16 e 17 /10/14
Lucas Campostrini de Jesus	Biólogo	4766908	756 868 302-82	16 e 17/10/14
Juhei Muramoto	Engenheiro Agrônomo	19284913-x	174.198.658-33	16 e 17/10/14

3. Tendo que vista que o PBA prevê a execução do programa em epígrafe por profissional de formação específica (comunicação social ou antropologia) deve ser referenciada e justificada a alteração do corpo técnico envolvido nas atividades.
4. Ressaltamos que conforme consta no Termo de Compromisso, não é permitido à retirada de qualquer tipo de material biótico, bem como não é permitido fotografar, gravar ou filmar sem autorização por escrita dos índios.




5. Reiteramos que as solicitações para ingresso em Terra Indígena devem necessariamente observar antecedência mínima, tendo em vista o trâmite interno da documentação entre esta Diretoria, a Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental e suas coordenações internas.

6. Nesse sentido, que em que pese o cronograma do licenciamento pretendido pelo empreendedor e as condicionantes atreladas, deve ser observada a estrutura dos órgãos públicos envolvidos e os procedimentos legais inerentes ao ingresso em terra indígena. Assim, solicitamos que a empresa empreendedora e seus contratados estruturarem o planejamento das atividades previstas.

7. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio da Coordenação do Componente Indígena de Energia Petróleo e Gás – COEP da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, e-mail [cglic@funai.gov.br](mailto:cglic@funai.gov.br), telefone (61) 3247-6911.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor Substituto



Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama  
0818-900 – Brasília/DF